



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA – RENOVAÇÃO DE BASE DE HARDWAR/SOFTWARE/SUPORTE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL CHECKPOINT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de solução de segurança – renovação de base de hardware/software/suporte da solução de firewall Checkpoint usada corporativamente no Sesc-DF

2. Justificativa de Fornecedor e Solução

A adoção, pela Administração Regional do Sesc/DF, do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.252, de 06 de junho de 2012, aprovada pela Resolução Sesc/AR/DF nº 887/2012, estabelece em seu Art. 4º, parágrafo 1º que:

“Sempre que possível e conveniente, as compras deverão atender ao princípio da padronização, da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, de assistência técnica e das garantias oferecidas.”

Estabelece ainda no parágrafo 2º, inciso III:

“a justificativa da necessidade do tipo específico, quando citar marcas, modelos ou características que possam vir a direcionar a aquisição para um determinado material, bem ou serviço.”

Considerando-se ainda que o Tribunal de Contas da União – TCU, por intermédio das decisões nº 907/97, prolatada da sessão realizada em 11 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 1997 e 461/98, de 22 de julho de 1998 que consolidaram a interpretação de que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei nº 8.666/1993 e sim aos seus regulamentos próprios devidamente publicados.



O Sesc/AR/DF visando a continuidade e evolução técnica da solução de segurança em funcionamento em seu ambiente computacional, bem como, a manutenção e aprimoramento técnico de sua equipe de infraestrutura de rede, ratifica que todas as especificações técnicas exigidas nesse Termo de Referência espelham-se na solução hoje adotada e em produção no seu ambiente de rede corporativo.

3. Relação de Itens

Item	Descrição	Quantitativo
1	RENOVAÇÃO DE BASE DE HARDWAR / SOFTWARE / SUPORTE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DESCRITA NA CONTA CHECKPOINT USER CENTER DE NÚMERO 8080996	01

4. Especificação Técnica Global

4.1. Conforme descrito no item 02 e ainda com necessidade de integração nativa da solução especificada com solução já utilizada pelo Sesc/AR/DF, admite-se para este processo, apenas produtos do fabricante CHECKPOINT SOFTWARE TECHNOLOGY LTD;

4.2. A renovação ofertada deve ser válida pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, assim como contratos de suporte e manutenção;

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Suporte e Garantia

5.1.1. A garantia dos itens ofertados deverá ser prestada de acordo com os itens abaixo.

5.1.2. A garantia exigida para a solução será de no mínimo 12 (doze) meses, para hardware e software, contados a partir da entrega dos produtos ofertados.

5.1.3. Caso o hardware atual não possua suporte oficial do fabricante até o final do período contratado, o mesmo deverá ser substituído, em até 6 meses a partir da assinatura do contrato, por modelo equivalente ou superior, de

forma a permitir a garantia oficial do fabricante durante todo o prazo do contrato, às custas da CONTRATADA;

5.1.4. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

5.1.5. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana,) para toda a solução ofertada, incluindo chamados técnicos;

5.1.6. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, que compreende o tempo entre a abertura do chamado na central de atendimento e o início do atendimento técnico realizado pela equipe de suporte;

5.1.7. Os chamados deverão ser abertos no fabricante ou em sua rede credenciada, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

5.1.8. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios e atualizações de software durante o prazo de garantia, sem representar qualquer ônus para a contratante;

5.2. Instalação e Configuração da Solução caso necessária

5.2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e execução do plano de implementação, envolvendo:

5.2.2. Instalação dos equipamentos novos, se necessário, sem prejuízo da operação da rede atual;

5.2.3. Documentação de planejamento e implementação detalhada;

- 5.2.4. Substituição dos equipamentos existentes, se for o caso;
- 5.2.5. Configuração das funcionalidades de firewall conforme políticas discutidas com o responsável nomeado pelo CONTRATANTE;
- 5.2.6. Migração de regras e políticas se for o caso;
- 5.2.7. Criação dos usuários administradores da solução;
- 5.2.8. Criação de perfis de usuários diversos da solução;
- 5.2.9. Realização de backup das configurações;
- 5.2.10. Operação Assistida de Funcionamento da Solução, que consiste na disponibilização de um técnico para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem nos primeiros 3 (três) dias úteis de operação da solução;
- 5.2.11. Este técnico deverá ser certificado pelo fabricante do equipamento;
- 5.2.12. Testes de Aceite e Funcionamento;
- 5.2.13. Fornecimento da documentação de todo o projeto;
- 5.2.14. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA ou Fabricante de forma remota ou presencial, conforme orientação do Serviço de Infraestrutura, observados os seguintes itens:
- 5.2.15. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.16. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.